



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, 3819- Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - com base na Lei 8666/93

1- Processo Administrativo (de Origem): 10/2021

Migrado para o sistema “e-Cam” sob: Proc Adm.: nº 180/2025

2. Identificação do Contrato

- **Contrato Administrativo nº:** 08/2021 – Aditivo Vigente: 03/2024
- **Valor Vigente:** R\$ 6.000,00– **Vigência do ATUAL:** até 25/10/2025
- **Empresa Contratada:** P&P Colibri Consultoria e Soluções S/S Ltda-
- **CNPJ:** 15.417.725/0001-57
- **Objeto do Contrato:** Locação e direito de uso de sistema informatizado (SaaS – Software as a Service) para compilação, gerenciamento e divulgação de atos oficiais do Poder Legislativo de Votuporanga, incluindo acesso ao sistema de publicações da imprensa oficial do Município.

3. Finalidade da Demanda

Solicitar a prorrogação da vigência do contrato acima citado, em conformidade com a Cláusula Terceira do Aditivo nº 03, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços de tecnologia que garantem a manutenção, compilação e acesso ao sistema legislativo municipal.

4. Fundamentação da Demanda

A prorrogação encontra respaldo na legislação vigente e na justificativa de interesse público, considerando ser essencial para:

- Manter a disponibilização e atualização do sistema informatizado que compila e divulga as leis municipais;
- Garantir a regularidade da publicidade dos atos oficiais do Legislativo;
- Atender ao princípio da continuidade do serviço público (art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/2021);
- Observar as condições pactuadas no referido contato e nos Aditivos posteriores.





Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, 3819- Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo

5. Previsão no PCA -2025

- A demanda está **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025**, atendendo ao disposto no art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

6. Impacto da Não Contratação

A ausência de prorrogação inviabilizará o uso do sistema de gerenciamento e divulgação de atos legislativos, comprometendo a transparência e a publicidade oficial da Câmara Municipal, em afronta aos princípios da legalidade e publicidade (art. 37 da CF/88).

7. Conclusão

Considerando que a demanda **já consta do PCA 2025**, bem como o interesse público na continuidade da prestação dos serviços, propõe-se a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 08/2021**, para mais **12 (doze) meses**, compreendido entre **26/10/2025 e 25/10/2026**.

Votuporanga, 06 de outubro de 2025

Thiago Ruvieri Delalibera

Diretor Administrativo em exercício

